



PREFEITURA MUNICIPAL

:- LEI Nº 1797, DE 23 DE JULHO DE 1.969.-:

(Dispõe sobre concessão de auxílio especial à Assistência Social da Paróquia de Nossa Senhora do Carmo, e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:


Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no presente exercício, um auxílio especial de R\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos), à Assistência Social da Paróquia de Nossa Senhora do Carmo, com sede à rua São João, nº 37, nesta cidade.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Secretaria de Finanças, um crédito especial de R\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros novos), para custear o pagamento do auxílio mencionado no artigo anterior.

Artigo 3º - O valor do crédito especial autorizado nos termos do artigo antecedente, será coberto com os recursos provenientes de anulação parcial em igual importância à dotação 4220-4110-993120-Construção da Avenida Central - Perimetral, constante do orçamento.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
em 23 de julho de 1.969, 4000 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


WALDEMAR COSTA FILHO,
Prefeito Municipal.

Continua:



PREFEITURA MUNICIPAL

CONCLUSÃO/LEI Nº 1797/69/FLS.2.

PROF. ARGEU BATALHA,
Assessor Técnico,
Resp. p/Exp. da
Secr. de Administração.

RENÉ MARQUES,
Oficial de Gabinete,
Resp. p/Exp. da
Secr. de Finanças.

Registrada no Departamento de Serviços Gerais, da Secretaria de Administração, da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 23 de julho de 1.969 e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.

ARYDE DE LIMA,
Dir/Subs/Dep/Serv. Gerais.